EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PROCESSO ADM. Nº 6130/2026

O MUNICIPIO DE TURVÂNIA, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, com sede administrativa na Rua Pedro Ludovico Teixeira/Rua Ribeiro Santana de Araújo, Qd 03, Lt 04, Centro, na cidade de TURVÂNIA-GO, neste ato representada pela Sr.ª JOANA CÂNDIDA VIEIRA POLICARPIO, brasileira, casada, agente político, inscrito no CPF n° 422.411.701-00, Secretária Municipal de Assistência Social e gestora do Fundo, inscrita no CPF n° ***.411.701-**, para o conhecimento dos interessados, que irá realizar, a partir do dia 13/11/2026, abertura do Credenciamento de profissionais destinados a Assistência Social deste município. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Turvânia/GO, sito à Avenida Dr. Ulisses Guimarães, nº 458, Centro, Turvânia, Estado de Goiás, CEP. 76.110-000, no setor de licitações e contratos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência e no site https://www.turvania.go.gov.br, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 73 a 94 do Decreto Municipal nº 248/2025-PMT, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento para contratação de profissionais: **Psicólogo e Entrevistadores Sociais** para as Unidades da Rede Socioassistencial do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Turvânia/GO e Gestão do Cadastro Único, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de Contratação de profissionais Psicólogo e Entrevistadores Sociais para atuação no CRAS, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e na Gestão do Cadastro Único de Turvânia, em programas custeados com recursos federais, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Turvânia/GO, obedecendo às condições e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2.2. A contratação desses profissionais é essencial para garantir a continuidade e a efetividade dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito da política pública de assistência social, especialmente no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

2.3. Os profissionais Psicólogo e Entrevistadores Sociais desempenham funções fundamentais no desenvolvimento de ações de acolhimento, acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos, prevenção de situações de risco, orientação social e promoção do acesso a direitos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo CRAS, no município.

2.4. Ressalta-se que a contratação pretendida visa suprir a necessidade dos serviços

técnicos especializados, evitando a descontinuidade do atendimento à população e assegurando o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo CRAS. Ademais, o período de vigência de 12 (doze) meses mostra-se adequado para o planejamento, execução e avaliação das ações socioassistenciais.

2.5. Dessa forma, a contratação atende ao **interesse público**, encontra respaldo na legislação vigente e observa os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento às necessidades da administração, estando plenamente alinhada às condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2.6. O credenciamento é necessário porque os sete candidatos aprovados para o cargo de psicólogo no Concurso Público nº 001/2023 já foram convocados (Editais de Convocação nº 03/2024, 04/2024, 27/2025, 33/2026, 36/2026, 43/2026 e 45/2026), quatro deles não tomaram posse e os três cargos criados pela Lei Municipal nº 024/2023-PMT estão ocupados por servidores lotados em outras Secretarias, e porque os serviços serão prestados em programas da Assistência Social que dependem de repasse do Governo Federal e têm, por isso, caráter provisório.

2.7. Este credenciamento contempla, ainda, a contratação de Entrevistadores Sociais para atendimento à Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, custeada com recursos do IGD-PBF, conforme a Resolução nº 019/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.

2.8. A contratação do psicólogo atende, ainda, à decisão proferida na Ação Civil Pública nº 5845284-11.2026.8.09.0151 (Mandado de Intimação nº 9378410, de 14 de outubro de 2026), que determinou ao Município a apresentação de Plano de Regularização e Estruturação do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, com a definição da equipe técnica de referência.

2.9. Considerando a inexistência de candidatos aprovados remanescentes no concurso público vigente, tendo em vista que todos os candidatos aprovados já foram devidamente convocados, bem como a necessidade urgente de contratação de profissionais para assegurar a adequada continuidade e a melhoria da prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.10. Considerando a Lei Municipal nº 024/2023, que regulamenta os cargos e respectivos vencimentos-base, e a Resolução nº 19/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social do Munícipio de Turvânia-Goiás.

2.11. Ficam estabelecidos os valores a serem pagos aos profissionais, observando-se os parâmetros remuneratórios previstos na legislação aplicável e a compatibilidade com os valores praticados no mercado, de modo a atender à necessidade administrativa e garantir a adequada prestação dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Os interessados em participar do processo de credenciamento deverão apresentar os seus documentos conforme as exigências mencionadas no Edital;

3.1.1 Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica), deverá apresentar junto a Comissão de Contratação, todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades prevista neste edital.

3.1.2 somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.1.3 os profissionais interessados poderão enviar toda a documentação exigida para posterior credenciamento, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, sendo suas contratações adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

3.1.4 Cada profissional poderá atuar em apenas uma função, em razão da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A pessoa jurídica poderá se credenciar para as duas funções, desde que indique profissionais distintos para cada uma.

3.1.5 a inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do profissional interessado em participar do processo de contratação junto ao FMAS, e ainda aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital.

3.1.6 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Turvânia/GO.

3.1.7 Todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital serão credenciados e passarão a integrar a lista de que trata o item 6.

3.1.8 Não poderá participar do credenciamento: a) quem esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenha sido declarado inidôneo; b) agente público do órgão ou entidade credenciante, inclusive servidor do Município de Turvânia, ou pessoa jurídica que o tenha como sócio, dirigente ou profissional indicado (Lei nº 14.133/2021, art. 9º, § 1º); c) quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante ou com agente público que atue no processo de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Lei nº 14.133/2021, art. 14, IV; Decreto Municipal nº 248/2025, art. 81, § 1º, II).

3.2 Dos documentos exigidos para fins de Credenciamento da PESSOA FÍSICA:

3.2.1 **Para o Psicólogo: Documento de Identidade Profissional** (Carteira Profissional) onde conste o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;

3.2.1.1 Para aqueles que concluíram recentemente o curso superior será admitida a apresentação de uma declaração ou do protocolo, que comprove a solicitação do documento de identificação profissional, ou, ainda, que tenham tido seus documentos furtados ou roubados, o Boletim de Ocorrência;

3.2.1.2 Quando o profissional não possua registro junto ao Conselho competente no Estado de Goiás, será admitida apresentação do documento de outro Estado, ficando condicionado o prazo de 03 (três) meses para se regularizar junto ao Conselho competente

no Estado de Goiás e apresentá-lo ao Comissão de Contratação;

3.2.2 **Curriculum Vitae;**

3.2.3 Comprovante de endereço atualizado **(com validade de até 90 dias a contar da data de sua emissão);**

3.2.3.1 Quando o comprovante de endereço não estiver em nome do credenciando deverá ser entregue uma declaração do locador/proprietário, acompanhada da cópia do documento oficial do locador/proprietário;

3.2.3.2 Será admitida a apresentação de comprovante de endereço que esteja em nome do cônjuge ou dos pais do credenciando, contudo, neste caso o credenciando deverá comprovar o vínculo por meio de documento hábil;

3.2.3.3 Serão considerados comprovantes de endereço válidos: talão de água, energia elétrica, telecomunicações fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal, contrato de locação de imóvel registrado em Cartório de títulos e Documento, correspondência expedida por instituições bancárias (pública ou privada) ou, ainda, administradoras de cartão de crédito.

3.2.4 **Comprovante de conta bancária**, em nome do credenciando. (A comprovação se dará através de cópia do cartão ou documento emitido pelo respectivo banco, que declare a existência de conta bancária em nome do credenciando);

3.2.5 Comprovante de inscrição de INSS, PIS, PASEP ou NIT, tais documentos não serão admitidos manuscritos;

3.2.6 **Certificado de conclusão do curso** ou diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

3.2.7 **Certificado ou diplomada da especialidade interessada**, quando for o caso;

3.2.7.1 Para aqueles que concluíram recentemente o curso superior ou a especialidade, será admitida a apresentação de uma declaração, emitida pela Instituição que comprove a solicitação do certificado e/ou a conclusão do curso.

3.2.8 **Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional** ao qual está submetido;

3.2.9 **Certidão de quitação perante o Conselho Regional ao qual está submetido**;

3.2.10.1 Documentos exigidos para fins de **Regularidade Fiscal**:

3.2.10.2 Certidão Negativa da Fazenda Pública **Municipal do domicilio do candidato;**

3.2.10.3 Certidão Negativa da Fazenda Pública **Estadual;**

3.2.10.4 Certidão Negativada Receita **Federal;**

3.2.10.5 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT).**

3.2.10.6 Documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição no CPF;

3.2.10.7 Certidão de quitação eleitoral e, para homens, certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar;

3.2.10.8 Para o Entrevistador Social: certificado de conclusão do ensino médio, em substituição aos documentos dos itens 3.2.1 e 3.2.6 a 3.2.9;

3.2.10.9 Declaração do Anexo IV, preenchida e assinada.

3.3 Documentos exigidos para fins de Credenciamento da PESSOA JURÍDICA:

3.3.1 **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e última alteração (caso haja),

devidamente registrado em cartório;

3.3.2 **Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);**

3.3.3 **Comprovante de endereço** atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede, **(com validade de até 90 dias a contar da data de sua emissão).**

3.3.4 Documentos exigidos para fins de **Qualificação Técnica**:

3.3.4.1 **Certidão de Quitação e de Ética do responsável técnico**, junto ao Conselho Regional ao qual está submetido;

3.3.4.2 **Documento de Identidade Profissional** (carteira profissional) e diploma legal e graduação do **responsável técnico** devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

3.3.4.3 **Alvará de funcionamento em plena validade** (quando for o caso);

3.3.5 Documentos exigidos para fins de **Regularidade Fiscal**:

3.3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

3.3.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – **CND Municipal**;

3.3.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **– CND Estadual**;

3.3.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e **INSS** por meio da Certidão unificada – CND Receita Federal;

3.3.5.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CND FGTS**;

3.3.5.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

3.3.5.7 Indicação nominal do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, com a função de cada um, acompanhada, para o Psicólogo, dos documentos dos itens 3.2.1, 3.2.6, 3.2.8 e 3.2.9 e, para o Entrevistador Social, do certificado de conclusão do ensino médio, além da comprovação do vínculo do profissional com a empresa (contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços);

3.3.5.8 Declarações dos Anexos II e III, preenchidas e assinadas pelo representante legal.

3.3.6 Os documentos que não apresentarem prazo de validade considerar- se-ão como sendo de **60 (sessenta)** dias a sua validade, contados da data de emissão;

4. PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 25 de novembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026, para a primeira análise.

4.2. O primeiro resultado dos credenciados habilitados segundo as exigências do edital se dará a partir do dia **04 de dezembro de 2026** pelo site da Prefeitura: https://www.turvania.go.gov.br.

4.3. Após o prazo de inscrição acima, os demais interessados poderão se inscrever pelo prazo de 12 meses, sendo que a análise de documentos acontecerá nos 05 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês quando houver necessidade de contratação .

4.4. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, permanecendo o credenciamento aberto a novos interessados durante todo esse período.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação será recebida por meio de protocolo presencial no Departamento de Licitações e contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Turvânia/GO, localizada no seguinte endereço:

Sala da de Licitações e Contratos na Av. Ulisses Guimarães, nº 458, Centro, Turvânia, Estado de Goiás, CEP. 76.110-000.

5.1.1 O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo::

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TURVÂNIA/GO

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

5.2 O Município de Turvânia/GO não se responsabiliza por documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

5.3.2 Para a participação do interessado no certame é condição sine qua nom a entrega dos documentos do envelope no local e dentro do prazo fixado no presente edital.

6. - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, e os interessados poderão encaminhar seus documentos para análise.

6.1.1 Os interessados que enviarem sua documentação até a data preestabelecida para esta primeira chamada, terão o resultado do credenciamento divulgado em conjunto, respeitando o prazo de análise constante no edital.

6.1.2 Os documentos recebidos após a data fixada no edital serão analisados e terão o resultado divulgado por ordem de entrega, após finalizada a análise da documentação recebida no primeiro período estabelecido no edital.

6.2 Os credenciados que atenderem as exigências do edital na integra, passarão a integrar uma lista de credenciados classificados.

6.2.1 A ordem de contratação, por função, será definida em sorteio público entre todos os habilitados na primeira análise, realizado após o prazo recursal, em data e local divulgados no site do Município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. O sorteio será filmado e dele será lavrada ata, publicada no PNCP, no Portal da Transparência e no site do Município.

6.2.2 A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizado após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades da secretaria e a disponibilidade de recursos orçamentários.

6.2.3 Os interessados que forem se credenciando ao longo da vigência do edital, integrarão a lista, passando a ocupar sua última posição, obedecendo a ordem cronológica da homologação do credenciamento.

6.3. A ordem da lista será rigorosamente observada: surgindo a necessidade de contratação, será convocado o primeiro credenciado da função ainda não contratado, e assim sucessivamente.

6.5 O resultado da distribuição da demanda será homologado mediante Termo especifico.

6.6 A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizado após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente edital.

6.7 A demanda estimada é de 02 (dois) profissionais para cada função (Psicólogo e Entrevistador Social). O credenciado seguinte da lista será chamado em caso de desistência, rescisão de contrato ou aumento da demanda. A pessoa jurídica ocupará uma posição na lista de cada função para a qual se credenciar e, quando convocada, atenderá a um posto de 40 (quarenta) horas semanais com o profissional indicado.

6.8 A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os critérios e valores previstos no presente edital e será realizada após a verificação e certificação dos serviços prestados.

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, por qualquer pessoa, a qualquer tempo durante a vigência do edital, endereçados a Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de

Licitações ou pelo e-mail licitacaoturvania@gmail.com.

7.2 Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento (Decreto Municipal nº 248/2025, art. 87, § 1º). A impugnação não terá efeito suspensivo.

7.3 As respostas serão encaminhadas ao e-mail informado pelo interessado e divulgadas no Portal da Transparência do Município; havendo retificação do edital, ela será publicada no PNCP.

8. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 3, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão da Comissão de Contratação/Agente de contrataçãoComissão de Contratação;
8.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Turvânia/GO, situada Sala da de Licitações e Contratos na Av. Dr. Ulisses Guimarães, nº 458, Centro, Turvânia, Estado de Goiás, CEP. 76.110-000.
8.3 A Comissão de Contratação, se não reconsiderar a decisão em 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à Secretária Municipal de Assistência Social, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (Decreto Municipal nº 248/2025, art. 88).
8.4 Do resultado do sorteio caberá recurso no mesmo prazo e forma.

9. DA CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Serão contratados os credenciados que tiveram sua documentação deferida pela Comissão de Contratação e que foram convocados para formalização do instrumento contratual;

9.2 Os credenciados serão contratados para trabalhar segundo os critérios estabelecidos, e, de acordo com as atividades e necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social;

9.3 Para a efetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do instrumento contratual;

9.4 A convocação dos profissionais credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail ou correios e publicação no site da Prefeitura Municipal de Turvânia/GO, com o prazo de até 03 (três) dias úteis para o comparecimento do convocado e atualização dos documentos (certidões e demais documentos que se fizerem necessários);

9.5 A recusa imediata da vaga via telefone ou e-mail, ou a falta da possibilidade de contatar o credenciado ou o não comparecimento no prazo estipulado acima ou a recusa na

atualização dos documentos para instrução do contrato, ensejará na emissão da Declaração de Recusa de Contratação pelo servidor devidamente designado, passando o credenciado para o final da lista e, consequentemente, na convocação do próximo credenciado na mesma especialidade/serviços;

9.5.1 Ocorrendo a emissão da Declaração supramencionada mais de uma vez, acarretará o descredenciamento;

9.6 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, podendo haver adequação de carga horária/prestação de serviços, em proporcionalidade aos dias do mês, seja ele, com 28, 30 ou 31 dias, na implantação e operacionalização dos serviços prestados;

9.7 A estimativa de serviços a serem prestados, se dará conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser quantidade fixa independentemente da quantidade de dias do mês ou proporcional aos dias do mês;

9.8 O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da assinatura por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem o programa e o repasse dos recursos que o custeiam.

9.9 O fiscal do contrato será um servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficara responsável pelo acompanhamento do contrato.

9.10 As atividade serão desenvolvidas no municipio de Turvânia, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

9.11 Quando da visita aos distritos ou perimetros rural de Turvânia, será por meio de veiculo da frota da secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência.

10. DA REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O credenciado, pessoa física ou jurídica, será remunerado pelo valor bruto mensal fixado no Termo de Referência (Psicólogo: R$ 2.998,40; Entrevistador Social: R$ 1.621,00), por posto de 40 (quarenta) horas semanais. No mês em que a prestação não for integral, o pagamento será proporcional aos dias de efetiva prestação.

10.2 O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as frequências/faturas ser encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente do Fundo Municipal de Assistência Social até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte;

10.3 Os pagamentos acontecerão em até 20 (vinte) dias contados da apresentação das frequências/faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Assistência Social;

10.4 O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita

pelo contratado (a), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de cadastro da Secretaria de Finanças de Turvânia/GO;

10.5 Sobre o valor do crédito a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

10.6 Nos casos em que os contratados realizem o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, devem apresentar, no ato das liquidações, especificamente na Secretaria de Finanças, uma declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a percentagem retida;

10.6.1 A declaração entregue em outro setor ou anexa ao credenciamento será desconsiderada.

10.7 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em consequência, a suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

10.8 Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao CONTRATADO;

10.9 O valor poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da publicação deste edital, pela variação do IPCA/IBGE, ou, para o Psicólogo, na mesma data e proporção em que for alterado o vencimento fixado na Lei Municipal nº 024/2023-PMT.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1 As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão a conta das dotações orçamentárias:

06.17.0008.0245.0019.2.318.33.90.34 – Ficha 0475

11.3 As dotações orçamentárias acima limitam-se ao exercício financeiro de 2026. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO;

13.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

13.1.1 pedido formalizado pelo credenciado;

13.1.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

13.1.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.1.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2 O pedido de descredenciamento de que trata o 13.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.3 Nas hipóteses previstas nos incisos 13.1.2 e 13.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. POSSIBILIDADE DE COMETIMENTO A TERCEIROS

14.1 Os serviços serão prestados pessoalmente pelo credenciado pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, pelo profissional por ela indicado no credenciamento, vedada a subcontratação. A substituição do profissional indicado depende de prévia comunicação e da comprovação da mesma qualificação exigida neste edital.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS.

15.1 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática das infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções do art. 156 da mesma Lei: a) advertência; b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato; c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Turvânia, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
15.3 A aplicação das sanções observará o processo dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

16.2.1 Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

16.3 O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda da secretaria de assistência social.

16.3.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

16.4 A Administração poderá promover o descredenciamento do profissional, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16.4.1 Verificada a irregularidade em processo administrativo, o credenciado será excluído do rol de credenciados. Sanada a irregularidade, poderá solicitar novo credenciamento.

16.5 Será descredenciado o profissional que recusar a convocação por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, nos termos do item 9.5.1, podendo solicitar novo credenciamento após 60 (sessenta) dias corridos da segunda recusa.

16.6- A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

16.6.1- O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

16.7 O credenciado será descredenciado, ainda, se apresentar documento falso ou informação inverídica, descumprir injustificadamente as orientações da gestão e da fiscalização do contrato, transferir a terceiros a execução dos serviços, divulgar informações obtidas em razão da contratação ou, no caso de pessoa jurídica, tiver decretada a falência ou dissolvida a sociedade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, no endereço citado no preambulo deste edital, bem como à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações e contratos, no endereço **Sala da de Licitações e Contratos na Avenida Dr. Ulisses Guimarães, nº 458, Centro, Turvânia, Estado de Goiás, CEP. 76.110-000, telefone** e e-mail licitacaoturvania@gmail.com.

18.2 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

19.5 Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.6 O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 86 do Decreto Municipal nº 248/2025, reserva-se no direito de promover **qualquer diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

19.7 Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste credenciamento se encontre em greve, o interessado que não possuir documento com prazo de validade vigente deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve.

19.8 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.9 Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

19.10 O resultado, com a lista de credenciados por função e a ordem de contratação, será publicado e mantido atualizado no PNCP e no Portal da Transparência do Município (Decreto Municipal nº 248/2025, art. 89).

19.12- Fica eleito o Foro da Comarca de Turvânia/GO, para dirimir as questões decorrentes

do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

20 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL

20.1 ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA;

20.2 ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

20.3 ANEXO 3 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS - PESSOA JURÍDICA

20.4 ANEXO 4 - DECLARAÇÕES - PESSOA FÍSICA

20.5 ANEXO 5 - MINUTA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA E JURIDICA.

Turvânia/GO, aos 13 de novembro de 2026.

Lorena Naves de Sousa
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DE FORMA AUTÔNOMA E COMPLEMENTAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TURVÂNIA/GO E GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa física ou jurídica, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na Equipe de Referência do Sistema Único de Assistência Social do município de Turvânia, visando prestação de serviços de profissionais especialistas da área da psicologiapsicólogos e de entrevistadores sociais, para atendimentos no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Helogina Alves Mariano bem como na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Gestão do Cadastro Único – CADÚNICO, integrando a equipe de Proteção Básica, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

LOTE 1				
FUNÇÃO	**QTDE**	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
PSICÓLOGO	**02 (DOIS)**	**MÍNIMO SUPERIOR**	**40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 2.998,40**
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES				
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES: realizar atendimentos individuais e/ou coletivos na perspectiva da proteção social básica e especial (média e alta complexidade); informações e pareceres psicossociais relacionados à área da Psicologia; preencher e atualizar prontuários SUAS; promover oficinas/grupos de convivência com famílias; realizar visitas domiciliares; acompanhar como público prioritário as Famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF); acompanhar como público prioritário as famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e Benefícios Eventuais - BE; realizar busca ativa; aplicar o princípio da matricialidade sociofamiliar; organizar e realizar reuniões periódicas com famílias e grupos de usuários; acompanhar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; organizar os procedimentos e fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais; executar a oferta do Programa de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF , oferecer suporte técnico aos grupos do e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; criar instrumentais como instrumentos de trabalho e registro das ações executadas; acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as); atender as demandas da comunidade, através de apoio especializado e intervenções conjuntas; fazer psicodiagnósticos; participar das reuniões de equipes e estudos de caso; Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação No âmbito da Proteção Social Especial, as atribuições seguem as mesmas recomendações de diretrizes e normativas vigentes relativas ao SUAS-Sistema Único de Assistência Social, com rotinas de trabalho que envolvem acolhimento e escuta de pessoas em situação de forte vulnerabilidade decorrente de violações de direitos, mantendo sigilo e suporte técnico, oferta de atendimentos especializados através de ofertas individuais ou em grupo para apoiar a superação de violações de direitos, visitas domiciliares de acompanhamento psicossocial, compreendendo o contexto real das relações familiares e comunitárias, articulação em rede focada no trabalho intersetorial com a rede de proteção (conselho tutelar, judiciário, saúde e educação) para garantir direitos, elaboração de relatórios e produção de pareceres técnicos e planos de acompanhamento familiar integrados à equipe.				

LOTE 2				
FUNÇÃO	**QTDE**	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
ENTREVISTADORES SOCIAIS	**02 (DOIS)**	**MÍNIMO NIVEL MÉDIO**	**40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 1.621,00**
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES				
• Realizar entrevistas completas via formulário padrão no domicílio para coleta de informações para inclusão de novas famílias no Cadastro Único, identificando indicadores como por exemplo: o grau de vulnerabilidade, considerando questões como, renda, número das pessoas conviventes, escolaridade dos membros, condições de moradia, condições de acesso ao trabalho, e a presença de deficiências que possam afetar algum dos membros da família; • Realizar entrevistas e coleta de dados no domicílio para atualizações cadastrais, incluindo FAMÍLIAS em SITUAÇÃO DE AVERIGUAÇÃO CADASTRAL e FAMÍLIAS UNIPESSOAIS devendo em todos os casos ser a entrevista feita de forma completa, ou seja, o entrevistador deve fazer, ou confirmar junto ao Responsável pela Unidade Familiar (RUF), todas as perguntas existentes nos formulários de cadastramento, bem como questões adicionais de vigilância socioassistencial; • Considerar entrevistas por diferentes modalidades, como: ➢ Por meio de VISITAS DOMICILIARES planejadas e com veículo disponibilizado pela gestão do Cadastro Único; ➢ Entrevista presencial com a ida da família até a sede do Cadastro Único; • Por ações de mobilização social e comunitária, quando a gestão municipal do Cadastro Único na realização de ações comunitárias.				

- **Valores brutos, ainda sem os descontos previdenciários e outros**

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

1.2 A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Assistência Social de Turvânia – GO para o atendimento ao público do SUAS, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços socioassistenciais e durante a vigência contratual.

4.2. A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de assistência social a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes, conforme consta nas normas de responsabilidade da função.

4.3 Poderão ser credenciados psicólogos devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Psicologia e entrevistadores sociais com ensino médio completo, pessoas físicas ou profissionais indicados por pessoa jurídica, e que possuam a documentação necessária para celebração do Contrato de Credenciamento Profissional.

4.4 Os Credenciados celebrarão Contrato de Credenciamento com o Município, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

4.5 Não poderão participar do Credenciamento:

a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

5 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

d) Apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;

e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas;

f) O serviço deverá ser executado exclusivamente pelo profissional contratado, sendo vedada qualquer substituição, exceto nos casos de contratação de empresa, onde a mesma deverá fornecer profissional capacitado e que atenda as exigências do edital;

g) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;

h) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO (A) deverá:

- Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

- Observar as normais legais e regulamentares;

- Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;

- Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;

- Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

- Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

- Não delegar a terceiros a atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;

- Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;

- Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

- Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;

- Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

- Não utilizar pessoal ou recurso materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;

- Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;

- Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas por dotações próprias do município, transferências do estado e união, convênio e parcerias e outras fontes de financiamento legalmente constituídas.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

8.2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

8.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMAS pela não execução parcial ou total do contrato.

8.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Turvânia, pelo prazo máximo de 03 (três) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 156, III);

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 156, IV).

8.6. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CREDENCIADO, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Independentemente das sanções retro o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

8.8. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CREDENCIADO pela CREDENCIANTE, ou ainda, cobrado diretamente da CREDENCIADO, amigável ou judicialmente.

8.9. A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da CREDENCIADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10. Os atos praticados pelo CREDENCIADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CREDENCIANTE a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o CREDENCIADO para devidas providências.

9. DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;

b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do CREDENCIADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CREDENCIANTE.

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CREDENCIANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

e) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;

f) O encerramento do programa ou a cessação do repasse dos recursos federais que custeiam a contratação.

9.2.A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3.A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21.

9.4.O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

10.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável nos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

10.3.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

10.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

10.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei n° 14.133/21 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Contratação;

10.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

10.7.A eficácia do credenciamento dos prestadores somente se dará mediante abertura de processo junto ao Gestor Municipal, e, após Certificação pela Controladoria do Município;

10.8. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvânia.

10.9. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores;

10.10. À Comissão de Contratação caberá o recebimento e exame de toda documentação do PROPONENTE e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

10.11.O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo da divulgação no Placar e no site do Município;

10.12. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do CREDENCIANTE;

10.13.A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

10.14. Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site https://www.turvania.go.gov.br/ na sede do CREDENCIANTE.

10.15. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site https://www.turvania.go.gov.br/.

Turvânia-GO, 13 de novembro de 2026.

ANGÉLICA MEIRIANE BARBOS ACOTA
Auxiliar Administrativo
Matrícula 1724

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.

Credenciado:		
Função pretendida:		
CNPJ:		
Nome do Representante:		
Cart.Identidade :	Órgão Emissor:	Data Exped.
CPF:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Contatos	Telefone Comercial:	
	Telefone Celular	
	E-mail:	

DECLARO, QUE ACEITO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O CREDENCIAMENTO, inclusive sobre o prazo para apresentação de recurso quando do julgamento dos documentos, realizado pela Comissão de Contratação.

XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

OBJETO: Credenciamento para contratação de profissionais: **Psicólogo e Entrevistadores Sociais** para as Unidades da Rede Socioassistencial do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Turvânia/GO e Gestão do Cadastro Único, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Municipio ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epigrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) Esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

3) As propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de inscrição ao credenciamento;

4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do órgao/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o órgão/Entidade contratante;

6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, _____de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

ANEXO IV - DECLARAÇÕES - PESSOA FÍSICA - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Eu, _____, CPF nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) em _____, interessado(a) no credenciamento para a função de () Psicólogo () Entrevistador Social, DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) aceito os critérios estabelecidos no edital, tenho conhecimento dos prazos e condições do credenciamento e cumpro os requisitos de habilitação;

b) não sou agente público do órgão ou entidade credenciante nem servidor do Município de Turvânia (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante ou com agente público que atue no processo de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem sou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) não há sanções vigentes que me proíbam de licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) disponho de horário compatível com a carga de 40 (quarenta) horas semanais e informo que () não ocupo () ocupo cargo, emprego ou função pública: _____;

f) estou ciente de que serei contratado(a) como profissional autônomo(a), sem vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza, em contrato regido pela Lei nº 14.133/2021, e de que sobre a retribuição incidirão os descontos previdenciários e tributários previstos em lei.

Cidade - UF, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante - RG:

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA E JURIDICA

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E _____.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE TURVÂNIA/GO, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ , com endereço, na , neste ato representado pelo(a) Gestor(a), Sr(a). _____, inscrita pelo CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXX inscrita pelo CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, neste ato denominado (a) CREDENCIADO, com amparo na Lei Federal n° 14.133/2021, convencionam a prestação de serviços por credenciamento nas condições definidas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O credenciamento de que trata este CONTRATO decorre do Edital de Credenciamento nº XXX/2026 e do Processo Administrativo nº 6130/2026, com reconhecimento da inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 73 a 94 do Decreto Municipal nº 248/2025-PMT e na IN nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de profissionais: **Psicólogo e Entrevistadores Sociais** para as Unidades da Rede Socioassistencial do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Turvânia/GO e Gestão do Cadastro Único, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, XXX/2026 por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Turvânia/GO, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.1.1 O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços conforme descrito na tabela abaixo, como local do trabalho e valores;

1.1.2 TABELA

PROFISSIONAL	CARGA HORARIA	ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO	OBSERVAÇÕES

	SEMANAL			

1.2 DA REMUNERAÇÕES

a) O credenciado será remunerado pelo valor bruto mensal constante da tabela acima, por posto de 40 (quarenta) horas semanais;

b) No mês em que a prestação não for integral, o pagamento será proporcional aos dias de efetiva prestação;

c) Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao CONTRATADO;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

2.1 O (A) CONTRATADO (A) deverá atender os usuários da Assistência Social com elevado padrão de eficiência e estrita observância às normas do SUAS, do Cadastro Único e da ética profissional, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação;

2.2 Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, o (a) CONTRATADO (A) não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O (A) CONTRATADO (A) será remunerado (a) pelo valor mensal fixado no Edital de Credenciamento.

3.2 O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados o valor mensal estimado de R$ ___(_____);

3.3 O valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$____(_____);

3.4 Os pagamentos acontecerão em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.5 O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo (a) CONTRATADO (A), que deverá indicar o número de conta e banco;

3.6 Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

3.7 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) CONTRATADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Federal e Municipal oriundo das Dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura até __ de _____ de ____, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem o programa e o repasse dos recursos que o custeiam.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (Gestor de Contrato), informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
5.2 Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;
5.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
5.4 Divulgar em local visível, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;
5.5 Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO/CREDENCIADO (A)
6.1 O CREDENCIADO se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.2 O CREDENCIADO se obriga a atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação do serviço e o sigilo dos dados pessoais e das informações das famílias atendidas, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
6.3 O CREDENCIADO se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível.
6.4 O CREDENCIADO se obriga a frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.5 O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
6.6 Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Assistência Social de Turvânia/GO.
6.7 O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Turvânia, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Turvânia/GO.
6.8 Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.
6.9 O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista.
6.10 Os prestadores de serviços, pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás (TCM/GO AC-CON nº 00016/2015 – TCMGO – PLENO).

6.11 OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA

Além das obrigações discriminadas acima os CREDENCIADOS deverão:
6.11.1 Manter enquanto durar o contrato todas as condições que ensejarem o credenciamento, particularmente no que se refere a atualização de documentos, tais como a relação dos profissionais indicados.
6.11.2 Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato.
6.11.3 Comunicar ao gestor do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.
6.11.4 Fornecer escala mensal, com antecedência de uma semana antes do início de cada mês.
6.12.4 Disponibilizar profissionais capacitados e habilitados para a função contratada, com a qualificação exigida no edital.
6.12.5 Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;
6.12.6 Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento/abandono de escalas.
6.12.7 Realizar substituições de profissionais que não atendam aos requisitos do Credenciante.
6.12.8 Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá).
6.12.9 Especificar a equipe técnica, constando: habilidades/experiência, número de registro do profissional no CRP, quando for o caso, no ato da assinatura do contrato.
6.12.10 Atender todos os tópicos elencados nos relatórios realizados pela Credenciante.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES
7.1 O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.
7.2 Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação implicará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;
7.3 O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n° 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital;
7.4 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

i. Advertência;
ii. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Turvânia, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 156).

7.5 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;
7.6 As sanções serão aplicadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, em processo administrativo que observará os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
8.1 O Fundo Municipal de Assistência Social poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.
8.2 Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste

instrumento sem prévia anuência do Fundo Municipal de Assistência Social;
8.3 Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;
8.4 Desatender às determinações do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
8.5 Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
8.6 Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;
8.7 Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
8.8 Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
9.2 O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O (A) CONTRATADO (A) se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CONTRATANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal;
10.2 Em casos de dúvidas de como proceder, o (a) CONTRATADO (A) deverá sempre recorrer a CONTRATANTE a fim de conseguir instruções;
10.3 É vedado ao CONTRATADO (A) cobrar dos usuários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;
10.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
10.5 A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).
10.6 A pessoa jurídica poderá substituir o profissional indicado, mediante prévia comunicação ao CREDENCIANTE e comprovação da mesma qualificação exigida no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O Foro do presente contrato é o da cidade de Turvânia - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Turvânia/GO, _____, de _____de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. NOME:_____CPF:_____

2. NOME:_____CPF: _____